

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO CRP02 Nº 07/2012
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO CRP02 Nº 05/2012

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS CRP02 Nº 05/2012, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10H do dia 27 de novembro 2012, no auditório do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, localizado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE.

Local:

Assinatura

Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (CRP02) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP02 por e-mail: crppe@crppe.org.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CRP02 – 05/2012

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.516/0001-91, com sede na Rua Afonso Pena, nº 475, Santo Amaro, CEP. 50.050-130, Recife/PE, por seu Pregoeiro Josias José Gonçalves, designado pela Portaria nº 024/11, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a locação de equipamentos informática, audiovisual, sonorização e comunicação para promoção dos eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, consoante o disposto no Termo de Referência deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência – ANEXO I
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação – ANEXO II
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas Empresas de Pequeno Porte – ANEXO III
- IV. Declaração de Inexistência de fato superveniente – ANEXO IV
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – ANEXO V
- VI. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO VI
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preço – ANEXO VII

O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital, pelos anexos que dele fazem parte integrante, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO** acontecerá no dia 27 de novembro de 2012, às 10h, no auditório da sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, na Rua Afonso Pena, nº 475, Santo Amaro, CEP 50.050-130, Recife/PE e será conduzida pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO** é a locação, via sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para equipamentos de informática, audiovisual, sonorização e comunicação para atendimento do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região na promoção de eventos, consoante às especificações dispostas no **ANEXO I** – Termo de Referência do presente Edital.

1.2 – O Registro de preço será formalizado por Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades de diárias dos equipamentos constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência, são estimativas de locação anual, portanto, não obrigam a locação de sua totalidade pelo CRP02.

1.4 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, aprovado para o exercício de 2012/2013, no elemento de despesa "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.024

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que conhecerem e atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, de interessados que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar ou declarados inidôneos pela Administração Pública.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, na data marcada para sessão pública de processamento do **PREGÃO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2 – As PROPOSTAS PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, seguintes dizeres:

• ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

**Objeto: Registro de Preço para Locação de equipamentos de informática,
audiovisual, sonorização e comunicação para eventos promovidos pelo CRP02**

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone/fax e email)

- **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

Objeto: Registro de Preço para Locação de equipamentos de informática, audiovisual, sonorização e comunicação para eventos promovidos pelo CRP02
(Razão Social da empresa licitante)
(Endereço, telefone/fax e email)

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se representante legal:

Registro comercial, no caso de empresa individual, e em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Se procurador:

Instrumento de procuração, público ou particular e com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para outorga.

5.1.1 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2 – Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.1.3 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preço (envelope nº 01).

5.2 – Declaração de cumprimento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.

5.2.1 – A declaração relacionada no subitem 5.2 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO de 22/05/2007.

5.2.2 – A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital.

5.4 – A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO IV.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO

6.1 – A proposta preço deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente grampeadas ou preparadas em pastas, para que não existam folhas soltas, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) Conter as informações constantes do **ANEXO VI** (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital.

6.3 - Descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência); a descrição referida deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4 - Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;

6.5 - Apresentar preço unitário e total para quantidades mínimas e máximas por item, preços globais para quantidades mínimas e máximas, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; **pela qual será julgada pelo valor global para quantitativo mínimo.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, quantidades mínimas e máximas, o Pregoeiro deverá promover a correção da proposta onde serão considerados, apenas, os preços globais por item para quantidades mínimas para efeito de julgamento.

6.6 – As licitantes devem considerar no momento da formulação de sua proposta que o objeto do presente pregão poderá ser solicitado em eventos promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia 2ª Região nas Cidades de Recife e Região Metropolitana, compreendidos os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu,

Abreu e Lima, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno, Itapissuma.

6.7 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste **PREGÃO**.

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste **PREGÃO**, ou apresentar preços acima do valor estimado máximo neste Edital, ou manifestamente inexequíveis.

6.9 – A empresa vencedora deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta de preços com os preços adequados ao ultimo lance oferecido na sessão presencial do Pregão, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interpor recursos.

7.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópia autenticada por cartório de notas, na ordem das exigências do Edital, ou em original acompanhada de cópia simples para a devida autenticação da comissão, a partir do original, até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião de abertura prevista no presente **PREGÃO**.

7.3 – Os documentos emitidos, via internet por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticação, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

7.4 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/ validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.5 – O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6 – Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.7 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio das Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de débito do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “ Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- e)** Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), podendo requerê-

las nas páginas eletrônicas do TST, do CNJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho mediante indicação do CPF ou CNPJ.

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de Capacidade Técnica, em número mínimo de 02 (dois), expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para a qual a licitante tenha prestado serviço compatível em características e prazos com o objeto deste **PREGÃO**, devendo ser necessariamente emitida em papel timbrado do órgão ou entidade de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas e os meios de contato.

b) Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do Edital e seus anexos.

V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que a proponente não tem em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO V**.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante no certame.

8.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a **Proposta-preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).**

8.4 – O **PREGOEIRO** examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 – A análise das propostas pelo **PREGOEIRO** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestadamente inexequível.

d) Que não apresente preço para algum item constante no(s) lote(s) no qual a licitante pretenda concorrer, conforme descrição do Termo de Referência.

8.6 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.7 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.9 - O **PREGOEIRO** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.10- Os lances deverão ser formulados em até 05 (cinco) minutos, em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço.**

8.11 - Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O **PREGOEIRO** fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.13 - Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

c) Verificado o empate na forma da alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da *alínea "c"* do subitem 8.13 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da *alínea "b"* do subitem 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na *alínea "b"* do subitem 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nas *alíneas "c"* e *"f"* do subitem 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, **sendo o preço máximo aceitável o valor estabelecido no Anexo I – Termo de Referência**

8.15 - O **PREGOEIRO** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.17 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem **8.4**.

8.18 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, comparando os preços propostos com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

8.20 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documentos ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.21 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.22 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente, na própria sessão, a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o **PREGOEIRO** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues na data, horário e local e quantidades indicados na Ordem de fornecimento que será emitida com 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para realização do evento.

10.2 – A licitante declarada vencedora deverá considerar que o Conselho Regional de Psicologia poderá solicitar a entrega e montagem dos equipamentos para a Cidade de Recife e Região Metropolitana, compreendidos os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu, Abreu e Lima, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno, Itapissuma.

10.3 – As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, correrão por conta da proponente, envolvendo entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4 – Os equipamentos deverão ser montados, instalados e testados, estando em pleno funcionamento com antecedência mínima de 02 horas antes do horário determinado para início dos eventos.

10.5 – A constatação de qualquer alteração na qualidade/quantidade, o proponente compromete-se a substituir o equipamento sem qualquer ônus ao CRP02, com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes marcada para o início do evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento do fornecimento será efetuado referente a cada Ordem de Fornecimento para locação, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do funcionário do CRP02 da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

11.2 – Em caso de divergência e/ou irregularidade na nota fiscal/Fatura com relação à ordem de fornecimento emitida para cada locação, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

11.3 - No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item 11.2, os valores serão corrigidos pelo CRP02 por com base na variação do índice oficial do Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

11.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do (Termo de Opção pelo Simples), juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste **PREGÃO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa do fornecedor em assinar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado : **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento de acordo com as características estipuladas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital: **10% (dez por cento) do valor global contratado**;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar da finalização do prazo constante no subitem 10.3 e 10.4: 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRP-02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos inciso III do subitem 12.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega;

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

12.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o CRP-02 poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de quarenta e oito horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União.

13.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página deste Conselho na Internet.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CRP-02 (Comissão de Licitação), mediante solicitação, após a finalização do processo licitatório.

13.7- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do PREGÃO. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página deste Conselho na internet (www.crppe.org.br).

13.8 - Os pedidos de esclarecimentos/providências serão dirigidos à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10- Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

13.12 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.13 – A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO não implicará em direito à contratação.

13.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Federal - Secção de Pernambuco.

13.15 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.crppe.org.br , e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sede do CRP-02, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h, na sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, localizada na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife-PE, ou pelo telefone (81) 2119-7272 e fax (81) 2119-7262. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do CRP-02, acima mencionado.

Recife, 30 de outubro de 2012.

JOSIAS JOSÉ GONÇALVES

Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, AUDIOVISUAIS, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização e comunicação. Consiste na locação de equipamentos para a promoção de eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, no cumprimento de sua missão que é a de orientar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo no Estado de Pernambuco e, ainda, se posicionando como interlocutor entre a Psicologia e a Sociedade de modo geral, previu em seu Planejamento Estratégico, a realização de um conjunto de eventos com o propósito de promover ações sociais que busquem uma maior aproximação da sociedade com a Psicologia. Com esse foco, a entidade está desenvolvendo seminários, fóruns e congressos, se fazendo necessária a contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos de informática, audiovisuais, sonorização e comunicação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços objeto deste projeto básico, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital deste PREGÃO;

3.2 – Atender as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante, obedecendo as discriminações relativas ao local de montagem, quantitativos e datas estabelecidas, tudo dentro dos prazos consoante item 10 do Edital.

3.3 - Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

3.4 - Substituir, retirar e transportar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste termo;

3.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480/2004 e outras normas legais inerentes ao assunto;

3.8 - Manter técnico capacitado, durante todo evento, para solucionar eventuais problemas de ordem técnica e/ou substituir equipamentos defeituosos;

3.9 - Manter equipamentos de reserva para substituição imediata em caso de pane e/ou defeito;

3.10 - Fornecer computadores pré-formatados, sem arquivos de locações anteriores;

3.11 - Providenciar backup (cópias de segurança) de todos os arquivos para evitar perdas em caso de falta de energia e/ou falha de equipamentos;

3.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, atestando a fatura, comunicado a irregularidades acaso existentes, para solução imediata das mesmas.

4.2- Efetuar o pagamento, no vencimento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados e atestados pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas;

4.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital deste PREGÃO;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos neste PREGÃO à CONTRATADA;

4.5 - Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com efeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas, documentando as ocorrências havidas;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução dos serviços dar-se-á mediante as necessidades do CRP-02 e de acordo com as Ordens de Fornecimento de Serviços a serem emitidas em até 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para realização do Evento.

5.2 – A empresa deverá garantir que os equipamentos estarão montados e em funcionamento com no mínimo 02 horas de antecedência à realização do evento.

5.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação em Diário Oficial da União, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

6. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em local a ser definido oportunamente pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, através de Ordem de Fornecimento, a qual, será emitida com até 10 (dez) dias antes da data fixada para a realização do evento.

6.2 - Os serviços decorrentes desta contratação deverão abranger a área de Recife e sua Região Metropolitana – Municípios: Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu, Abreu e Lima, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno, Itapissuma.

7. DOS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste PREGÃO.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS E VALORES PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA, COM ESPECIFICAÇÕES.

Item	Descrição	Estimativa Mínima de Diárias	Estimativa máxima de Diárias	Preço Unitário Estimado	Preço total Estimativa mínima	Preço total Estimativa máxima
01	Apresentador USB, multimídia com laser point (para apresentação de Slides)	10	100	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 1800,00
02	Aparelho de DVD (com entrada USB)	10	100	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 4000,00

03	Computador com configuração mínima de 2GB de memória, HD de 320GB, Gravador DVD, Placa de rede, Teclado, Mouse, Estabilizador e Monitor LCD 18", com Office 2003 ou 2007.	10	100	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04	Copiadora p&B digital com capacidade para 20ppm com toner incluso	10	100	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
05	Expositor de chão para porta cartaz (estrutura e base em alumínio com 02 chapas de P.S Cristal 2mm. Estrutura 1,58 x0,70m com área para imagem 99,5 x 63,5m)	10	100	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
06	Flip Chart com rodízio (Dimensões: 0,70 x 1,90m) com 10 folhas brancas	10	100	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
07	Gravação digital de áudio e entrega de material bruto em CD no formato mp3	10	100	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
08	Impressora Multifuncional monocromática à laser (impressão, copia e scanner), com velocidade para 22ppm, com tonner incluso	10	100	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
09	Microfone de lapela sem fio com 02 modos de alimentação: pilha AA ou fonte de alimentação externa	10	100	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
10	Microfone com fio (Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga e Fonocaptador ultra-sensível)	10	100	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

11	Microfone sem fio (de mão), com bateria, alcance de 30m.	10	100	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
12	Notebook com configuração mínima de 2GB de memória, HD de 320G, Gravadora de DVD, Placa de rede, Entrada para Mouse e Vídeo, 3 entradas USB, com Office 2003 ou 2007.	10	100	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
13	Operador de áudio – Horário comercial (08 horas de trabalho)	10	100	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
14	Valor da hora extra do operador de Áudio	10	100	R\$ 16,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
15	Operador de informática – Horário comercial (08 horas de trabalho)	10	100	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
16	Valor da hora extra do operador de informática	10	100	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
17	Pedestal de mesa para microfone, com base de ferro e haste articulada	10	100	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
18	Porta banner regulável (altura mínima 1,00m e máxima de 2,50m)	10	100	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	Projeto Multimídia de 4.500 Ansilumens, resolução XGA	10	100	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
20	Quadro branco (1,20 x 1,50m) com rodízio	10	100	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
21	Rádio de comunicação, com acionador por ppt.	10	100	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

22	Sistema de Som Completo para 1000 pessoas (Mesa, Amplificador, Caixas Acústicas)	10	100	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
23	Sistema de Som Completo para 500 pessoas (Mesa, Amplificador, Caixas Acústicas)	10	100	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
24	Sistema de Som para 300 pessoas (mesa, amplificador, caixas acústicas)	10	100	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
25	Sistema de Som para 100 pessoas (mesa, amplificador, caixas acústicas)	10	100	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
26	Sistema de Som para 30 pessoas (amplificador, caixas acústicas)	10	100	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
27	Tela de projeção 1,00 x 180m, disposta em tripé	10	100	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
28	Tela de projeção 120" (2,5 x 1,80m)	10	100	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
29	Tela de projeção 180"	10	100	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
30	Locação de link de internet 10M	10	100	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL – ESTIMATIVA MÍNIMA				R\$ 98.740,00		
VALOR TOTAL - ESTIMATIVA MÁXIMA				R\$ 9.874.000,00		

Recife, 23 de outubro de 2012

Carmem Lucia Correa
Supervisora do Núcleo Administrativo

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO.

Ref.: PREGÃO Nº 05/2012

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(modelo)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO.

Ref.: PREGÃO Nº 05/2012

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(MODELO)
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO para registro de preço do CRP-02 N° 05/2012, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(MODELO)
ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CRP02 Nº 07/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA-PREÇO
(OBRIGATÓRIO EM PAPEL TIMBRADO E COM OS DADOS DA LICITANTE, CONFORME EDITAL)**

Ao
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2012**.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta-preço para os itens abaixo relacionados, objetivando o fornecimento a esse Conselho, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº 005/2012** e ordenamentos legais aplicáveis:

OBJETO: LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

Item	Descrição	Estimativa Mínima de Diárias	Estimativa máxima de Diárias	Preço Unitário Estimado	Preço total Estimativa mínima	Preço total Estimativa máxima
01	Apresentador USB, multimídia com laser point (para apresentação de Slides)	10	100	R\$		
02	Aparelho de DVD (com entrada USB)	10	100			
03	Computador com configuração mínima de 2GB de memória, HD de 320GB, Gravador DVD, Placa de rede, Teclado, Mouse, Estabilizador e Monitor LCD 18", com Office 2003 ou 2007.	10	100			
04	Copiadora p&B digital com capacidade para 20ppm com toner incluso	10	100			

05	Expositor de chão para porta cartaz (estrutura e base em alumínio com 02 chapas de P.S Cristal 2mm. Estrutura 1,58 x0,70m com área para imagem 99,5 x 63,5m)	10	100			
06	Flip Chart com rodízio (Dimensões: 0,70 x 1,90m) com 10 folhas brancas	10	100			
07	Gravação digital de áudio e entrega de material bruto em CD no formato mp3	10	100			
08	Impressora Multifuncional monocromática à laser (impressão, copia e scanner), com velocidade para 22ppm, com tonner incluso	10	100			
09	Microfone de lapela sem fio com 02 modos de alimentação: pilha AA ou fonte de alimentação externa	10	100			
10	Microfone com fio (Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga e Fonocaptador ultra-sensível)	10	100			
11	Microfone sem fio (de mão), com bateria, alcance de 30m.	10	100			
12	Notebook com configuração mínima de 2GB de memória, HD de 320G, Gravadora de DVD, Placa de rede, Entrada para Mouse e Vídeo, 3 entradas USB, com Office 2003 ou 2007.	10	100			

13	Operador de áudio – Horário comercial (08 horas de trabalho)	10	100			
14	Valor da hora extra do operador de Áudio	10	100			
15	Operador de informática – Horário comercial (08 horas de trabalho)	10	100			
16	Valor da hora extra do operador de informática	10	100			
17	Pedestal de mesa para microfone, com base de ferro e haste articulada	10	100			
18	Porta banner regulável (altura mínima 1,00m e máxima de 2,50m)	10	100			
19	Projetor Multimídia de 4.500 Ansilumens, resolução XGA	10	100			
20	Quadro branco (1,20 x 1,50m) com rodízio	10	100			
21	Rádio de comunicação, com acionador por ppt.	10	100			
22	Sistema de Som Completo para 1000 pessoas (Mesa, Amplificador, Caixas Acústicas)	10	100			
23	Sistema de Som Completo para 500 pessoas (Mesa, Amplificador, Caixas Acústicas)	10	100			
24	Sistema de Som para 300 pessoas (mesa, amplificador, caixas acústicas)	10	100			

25	Sistema de Som para 100 pessoas (mesa, amplificador, caixas acústicas)	10	100			
26	Sistema de Som para 30 pessoas (amplificador, caixas acústicas)	10	100			
27	Tela de projeção 1,00 x 180m, disposta em tripé	10	100			
28	Tela de projeção 120" (2,5 x 1,80m)	10	100			
29	Tela de projeção 180"	10	100			
30	Locação de link de internet 10M	10	100			
VALOR TOTAL – ESTIMATIVA MÍNIMA						
VALOR TOTAL - ESTIMATIVA MÁXIMA						

Validade da proposta: _____

Loca e data.

**Assinatura do representante legal da empresa licitante
(devidamente identificado)**

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO CRP02 N.º 007/ 2012
PREGÃO PRESENCIAL 05/2012
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRP N.º XX/2012

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, audiovisual, sonorização e comunicação para atendimento do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região na promoção de eventos, consoante as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

REF. PREGÃO RP N.º 05/2012

I – PREÂMBULO:

Aos _____ dias do mês de de 2012, na sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, situada à Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife, inscrita no CGC. sob n.º 37.115.516/0001-91, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990., em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2012 para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de, homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Licitatório CRP-02 n.º 07/2012, publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, RG n.º, CPF n.º, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I desta ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I, desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente

contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia 2ª Região o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

4.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os itens decorrentes deste Registro de preços deverão ser entregues na data, horário, local e quantidades indicados pelo requisitante, conforme Ordem de Fornecimento que será emitida com 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para a realização do evento.

5.2. As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos correrão por conta da detentora da ATA, envolvendo entre outras, aquelas com embalagem, seguros, montagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

6.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.3. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará nas penalidades e sanções administrativas constante no item 12 do Edital.

6.4. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, valor total, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.5. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.7. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

6.8. Em caso de não aceitação do(s) equipamento(s), diferença de quantidade fica o fornecedor obrigado a complementá-lo e/ou retirá-lo(s), e/ou substituí-lo(s) no prazo de 1 (uma) hora antes do horário especificado para início do evento, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

6.9. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário do Registro de Preços, observada sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do fornecimento será efetuado a cada locação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento dos itens, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Setor Responsável da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Caso o item 7.1 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-02 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

7.5. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO de PREÇO.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA **REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

9.2. Os pagamentos oriundos do período onde está sendo discutida a revisão de preços, será efetuado conforme o valor registrado, até a decisão final do pedido de realinhamento do contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA **ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

10.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

10.2. A signatária da ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

11.2. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
AUTORIZAÇÃO PARA REQUISICÃO E EMISSÃO DE
ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

12.2. A emissão de Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PENALIDADES

13.1. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

13.2. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

13.3. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

13.4. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

13.6. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia 2ª Região decorrentes de sua inadimplência.

13.7. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

13.8. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M), ou índice que venha substituí-lo.

13.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.10. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

13.11. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

13.12. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

13.13. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

13.14. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO RP CRP-02 N.º 05/2012, constantes do Processo Licitatório CRP-02 N.º 007/2012, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

14.2. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente

as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO RP PRESENCIAL N.º 05/2012, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

15.2. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Secção Pernambuco, como único competente para dirimir eventuais divergências dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Recife, __ de _____ de 2012

MARIA CONCEIÇÃO COSTA
Conselheira Presidente

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG. CPF

NOME:
RG. CPF